

DECRETO Nº 4281/83
de 28 de janeiro de 1983

Dispõe sobre reajuste de tarifas pa
ra o Serviço de Transporte Coletivo
Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do artigo 39, e
inciso I, letra "j" do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº 9
de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que pelo ofício nº 754/CIP/ SE/
81, dirigido à Municipalidade, o CIP - Conselho Interministerial de Preços ,
liberou o controle de preços de Tarifas de Transporte Coletivo Urbano, cuja
competência de fixação passou, de consequência, à alçada do Município.

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o Transporte Co
letivo Urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes
valores:

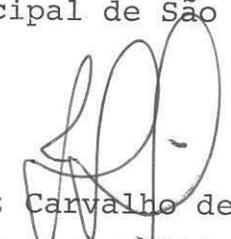
- I - Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).....passageiro
comum;
- II - CR\$ 30,00 (trinta cruzeiros).....passageiro
com desconto.

§ ÚNICO - Não perderão a validade os passes
adquiridos até a data referida no artigo 2º deste decreto.

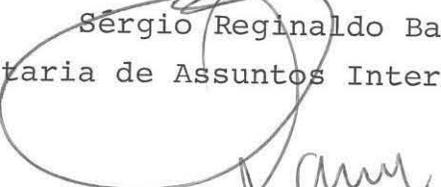
Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo 1º
passarão a vigorar a 00:00 horas do dia 31 de janeiro de 1983.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
28 de janeiro de 1983.

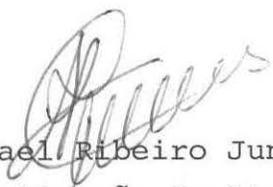

José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal


Sérgio Reginaldo Bacha
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos


Airton de Oliveira Campos
Secretaria de Planejamento e Informática

cont. do Decreto nº 4281/83 - fls 02 -

Registrado e publicado no Setor Formalização
de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e oito
dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três.


Natanael Ribeiro Junior
Formalização de Atos